



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a contratar por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação, por tempo determinado, na função de Médico Clínico Geral, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Outros: Sujeito ao uso de uniforme
- b) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Médico Clínico Geral.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “15”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

Art. 3.º O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de setembro de 2009.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

Marinez Borges Marcos de Souza
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”